

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL, E
A EMPRESA M & N SANTOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA,
NA FORMA ABAIXO.**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **DIRETOR PRESIDENTE Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA**, Brasileiro, Economista, portador do RG nº 8015750212 SSP/RS, inscrito no CPF nº 366.000.080-91, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, n.º 243, Canarinho, nesta capital e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES**, Brasileira, Contadora, portadora do RG nº 93.540 SSP/RR, inscrito no CPF nº 375.994.702-63, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 112, Bairro dos Estados, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M & N SANTOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 23.438.301/0001-05, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1322, sala 05 Bairro; São Francisco, neste ato representada pelo **Sr. (a) MOISÉS DOS SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 119867 SSP/RR, inscrito (a) no CPF nº 574.568.952-87, residente e domiciliado nesta Cidade, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 13.303/16, suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **Processo nº 022116/2022**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

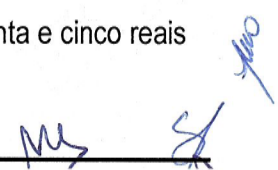
1.1 –O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do contrato e o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato **27-EMHUR/DIR/DPAF/DCFO/2023** Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças das impressoras da EMHUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Este Termo Aditivo vigorará no período **01/02/2024 a 01/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1– O valor do contrato passa a ser **R\$ 34.665,89** (Trinta e Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).



CLÁUSULA QUARTA - INALTERAÇÃO:

4.1 – As demais cláusulas do contrato administrativo n.º 27-EMHUR/DIR/DPAF/DCFO/2023, parte integrante do Processo 22.116/2023 permanecerão inalteradas.

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2024.

Pela CONTRATANTE– EMHUR:



SÉRGIO PILLON GUERRA
Diretor Presidente
CPF: 366.000.080-91



MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES
Diretora de Planej. Administrativo e Financeiro
CPF: 375.994.702-63

Pela CONTRATADA:



MOISÉS DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Daniela da Costa Norberto Peres
CPF: 795.175.791-87



Shirle Pereira Costa
CPF: 582.583.702-78